



EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021 - PM

Processo nº 20210002122113; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: BENELLI ARMI S.P.A, empresa italiana, neste ato representada no Brasil por seu procurador Antônio Renê Luiz da Silva, inscrito no CPF nº 596.890.131-49, residente e domiciliando na Rua 3, esquina com a Rua 20 nº 730, Bairro Formosinha, Formosa - Goiás; Objeto: Aquisição de espingardas calibre 12 (doze) com sistema Híbrido para Polícia Militar do Estado de Goiás; Vigência: 12 (doze) meses; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 2.502.454,50 (dois milhões, quinhentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Data: 01/12/2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 270813

AVISO DE LICITAÇÃO

A Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO torna pública a realização de procedimento licitatório, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás, em sessão pública eletrônica, cuja cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.go.gov.br, <http://www.pm.go.gov.br> e www.seguranca.go.gov.br

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2021/PMGO do TIPO Menor Preço. PROCESSO: 20210002081095. SOLICITANTE: PMGO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DA FACHADA DO GALPÃO DO COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (CALTI/PMGO). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15/12/2021** HORA: **11h30min** (Horário de Brasília). RECURSOS: Fonte 161 - Taxas por Serviços Públicos (Unidade Orçamentária 2954 - Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar). Valor Total Estimado: R\$ 30.732,01 (trinta mil setecentos e trinta e dois reais e um centavo).

MARCOS DANIEL SOEIRO MAAS - 2º Tenente PM

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMGO

Protocolo 270685

EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 05/2021

Processo nº: 20210002126009. Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, empresa estrangeira, neste ato representada no Brasil por seu procurador Sr. João Carlos Sanchez de Oliveira Júnior, inscrito no CPF nº 269.148.988-47. Objeto: Aquisição de munições de vários calibres para suprir as necessidades da Policia Militar do Estado de Goiás; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor total: R\$ 3.000.340,00 (três milhões, trezentos e quarenta reais). Fundamentação: Art. 26 da Lei 8.666/1993 c/c o inciso X do art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12. Ratificação: 01/12/2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário da Segurança Pública

Protocolo 270816

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 01/2019 - CBMGO**

Processo nº: 201800011008272.

Contratada: IMED - Instituto Médico de especialidades de Anápolis LTDA-ME, CNPJ nº 18.782.994/0001-00.

Objeto: dilação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2019 de Emissão de Certificado Médico Aeronáutico, sob demanda, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez reais).

Vigência: 11/01/2022 a 10/01/2023.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 270597

Secretaria da Saúde - SES

Portaria 1995/2021 - SES

GABINETE DO SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 06 de 28 de setembro de 2.017 que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, cujo repasse de recurso financeiro vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob nº 625.033, e específica no seu artigo 3º o Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde e no § único do artigo 5º permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde e para o pagamento de gratificação de função de cargos comissionados ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

II - o §1º do artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.912, de 25 de setembro de 2001, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

III - o §5º do artigo 32º, do Decreto nº 8.777, de 10 de outubro de 2016, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.600, de 01 de setembro de 2003, que dispõe sobre a concessão do Prêmio de Incentivo aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde (SES), as coordenações destinadas aos servidores lotados e em exercício na Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA serão remunerados com recurso financeiro fonte federal da FONTE 23;

IV - o desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde, para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas na Programação Anual de Saúde, exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

V - os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

VI - os recursos financeiros disponíveis em conta específica do: Componente de Vigilância em Saúde (PFVS - Piso Fixo de Vigilância em Saúde, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Componente de Vigilância Sanitária (PFVisa - Piso Fixo de Vigilância Sanitária, no antigo Bloco de Vigilância em Saúde); Financiamento para Ações de Alimento e Nutrição - FAAN (no antigo Bloco de Gestão do SUS); Incentivo Financeiro para as Ações de Vigilância em Saúde (Bloco de Custo); Incentivo Financeiro para execução das ações de Vigilância Sanitária (Bloco de Custo); Incentivo para Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde (Bloco de Custo) e da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Bloco de Custo) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

VII - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, os critérios adotados são que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de ações de Vigilância em Saúde, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

VIII - ainda, que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

IX - a Lei nº 21.086 de 15 de setembro de 2021, que altera a lei nº 14.600, de 01 de dezembro de 2003, que institui o Prêmio de Incentivo aos servidores em efetivo exercício na SES;

RESOLVE:

ART 1º - REVOGAR, a partir de 1º de dezembro de 2021, a Portaria nº 1860/2021-SES na parte em que concede prêmio de incentivo ao servidor: José Antônio da Costa.